



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2022-PREF/SECOM
CONTRATO 006/2019-SGM.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, conforme especificações constantes nos Anexos II, III e V do Edital n.º 002/SGM/SECOM/2017.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/04/2022, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.134.709,06 (cinco milhões centro e trinta e quatro mil setecentos e nove reais e seis centavos).

Nota de Empenho: 31.565/2022 e 32.267/2022.

Dotação Orçamentária: 11.10.24.131.3012.2421.3.3.90.39.00.00

PROCESSO Nº: 6011.2017/0000250-0



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS SINVAL**, Secretário Especial de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.527.558/0001-43, com sede nesta Capital, à Rua Viradouro, 63, conj. 141, 14º andar, Itaim Bibi – CEP: 04532-110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **ROGÉRIO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG. n.º [REDACTED] inscrito no CPF n.º [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **006/2019-SGM-SECOM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000250-0**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **060120812**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (seis) meses, contados a partir de **08/04/2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Ajuste, **com aplicação de reajuste contratual.**


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **006/2019-SGM-SECOM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de abril de 2022.


MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Especial de Comunicação
PREF/SECOM


ROGÉRIO FERREIRA
Sócio Administrador
FATOR F INTELIGÊNCIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG. 
Daniela Despato Zago
RF: 839.244-7
Assessoria Adm. de Comunicação

2.
RG. 
Ligia Souza
RF: 771.294-4
Secretaria Especial de Comunicação

